



**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO  
COORDENADORIA DE MATERIAL E LOGÍSTICA**

**TELEFONE(S): (91) 3342-6775/6722**

**E-mail: [comat@trt8.jus.br](mailto:comat@trt8.jus.br)**

**ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR TRT8/COMAT/SEALM Nº 28/2024**

**1. IDENTIFICAÇÃO DA UNIDADE DEMANDANTE**

<b>Unidade demandante:</b>	COORDENADORIA DE MATERIAL E LOGÍSTICA
<b>Titular da unidade:</b>	CLAUDINEI LIMA DA SILVA
<b>Responsável pela elaboração do ETP:</b>	GUILHERME VIANA PANTOJA

**2. DEFINIÇÃO DO OBJETO**

A presente contratação tem por objetivo o fornecimento de água mineral para suprir as necessidades operacionais e administrativas do Fórum Trabalhista de Parauapebas, assegurando o suporte às atividades realizadas pelos diversos setores da unidade, bem como atender às necessidades de servidores, magistrados e jurisdicionados.

**3. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

O fornecimento de água mineral é indispensável para garantir condições adequadas de trabalho aos servidores e magistrados do Fórum Trabalhista de Parauapebas, além de atender às demandas dos jurisdicionados que frequentam o local. Essa iniciativa visa contribuir para o bem-estar de todos os envolvidos e assegurar a eficiência e qualidade na prestação dos serviços jurisdicionais e administrativos.

**4. ALINHAMENTO ESTRATÉGICO E DEMONSTRAÇÃO DE PREVISÃO NO PCA**

A presente aquisição está plenamente alinhada ao Plano Estratégico 2021-2026 do Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região, aprovado pela Resolução TRT8 nº 347/2021, o qual estabelece diretrizes para o fortalecimento da prestação jurisdicional e a promoção de condições adequadas para o desempenho das atividades institucionais.



**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO  
COORDENADORIA DE MATERIAL E LOGÍSTICA**

**TELEFONE(S): (91) 3342-6775/6722**

**E-mail: [comat@trt8.jus.br](mailto:comat@trt8.jus.br)**

Essa contratação visa assegurar a continuidade das operações no Fórum Trabalhista de Parauapebas, atendendo ao objetivo estratégico de garantir a eficiência administrativa e a sustentabilidade, em conformidade com a missão do TRT8 de realizar justiça no âmbito das relações de trabalho e contribuir para a paz social e o fortalecimento da cidadania.

Além disso, a aquisição encontra-se prevista no Plano de Contratações Anual 2025, em conformidade com os requisitos de planejamento e gestão orçamentária, evidenciando a observância das normas de governança e transparência previstas no planejamento estratégico do tribunal.

## 5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Para assegurar que o fornecimento de água mineral atenda às necessidades institucionais do Fórum Trabalhista de Parauapebas, a contratação seguirá os seguintes requisitos técnicos e condições específicas:

### 5.1. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, QUANTITATIVOS DO OBJETO E REQUISITOS DA PROPOSTA COMERCIAL

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE ANUAL ESTIMADA
1	<b>ÁGUA MINERAL NATURAL</b> , sem gás, em garrafão retornável, 20 LITROS, com entrega semanal no <b>MUNICÍPIO DE PARAUAPEBAS/PA</b> . Endereço para entrega: Vara do Trabalho de Parauapebas, Rua C, nº Lote 27, Quadra 32, Cidade Nova, Parauapebas - PA, CEP: 68515-000, Telefone: (91) 98588-3396.	600

### 5.2. DEMAIS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:

**MATERIAL DA EMBALAGEM:** PET, material polietileno, policarbonato, polipropileno ou



**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO  
COORDENADORIA DE MATERIAL E LOGÍSTICA**

**TELEFONE(S): (91) 3342-6775/6722**

**E-mail: [comat@trt8.jus.br](mailto:comat@trt8.jus.br)**

outro material aceitável para contato com alimentos e bebidas em conformidade às exigências da Portaria DNPM nº 387, de 2008 e ABNT NBR nº 14.222/2013.

O garrafão deve possuir lacre de segurança, aparência limpa, isenta de manchas, alterações de cor, ranhuras, rachaduras, emendas e amassamentos, bem como não poderá possuir nenhum tipo de resíduos e odores. O gargalo não poderá possuir qualquer tipo de deformações internas ou externas.

A vida útil do garrafão retornável é de até 3 (três) anos, nos termos do inciso I do art. 5º da Portaria DNPM nº 387, de 2008.

**VALIDADE DA ÁGUA:** no mínimo, de 3 (três) meses, contados da data de entrega do produto pelo fornecedor.

Deverá constar nas embalagens dos Garrafões fornecidos o nome da fonte, local da fonte (Município e Estado), natureza (classificação) da água, composição química expressa em miligramas por litro, características físico-químicas, nome do laboratório, número e data da análise da água, data e número da Portaria de concessão de lavra, nome do concessionário, do prazo de validade, destacando-se a data de envasamento por meio de impressão indelével na embalagem, no rótulo, ou na tampa, conforme Portaria nº 470, de 24 de novembro de 1999 do Ministério de Minas e Energia;

Todos os vasilhames deverão ter afixados o Selo Fiscal de Controle e Qualidade em vasilhames de água, conforme Decreto nº 4.676, de 18 de junho de 2001, introduzido pelo Decreto nº 1.342, de 25 de fevereiro de 2021, ambos do estado do Pará.

As especificações do objeto estão enquadradas no Catálogo Eletrônico de Padronização do Portal Nacional de Contratações Públicas.

### **5.3. Natureza dos serviços**

Deve ser mencionado que a contratação de aquisição e fornecimento de água mineral **são definidos como de natureza contínua** pela Portaria PRESI nº 573/2018 com alterações da



**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO  
COORDENADORIA DE MATERIAL E LOGÍSTICA**

**TELEFONE(S): (91) 3342-6775/6722**

**E-mail: [comat@trt8.jus.br](mailto:comat@trt8.jus.br)**

Portaria PRESI 547/2019 do TRT8.

O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

Não há necessidade de a contratada promover a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas.

O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

#### **5.4. Nível de qualidade do serviço**

##### **a) Requisitos Sociais:**

O licitante deverá se encontrar regularmente perante a Justiça do Trabalho.

É vedada à contratação de fornecedores imposta em razão da prática de atos de preconceito de raça, de cor, de sexo ou de estado civil, etc.

Observância às normas técnicas de saúde, higiene e de segurança do trabalho, de acordo com as normas do Ministério do Trabalho e Emprego.

##### **b) Requisitos de capacitação:**

- a) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- b) Certidão de Regularidade do FGTS;
- c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- d) Certidão de Regularidade Fiscal Estadual;
- e) Certidão de Regularidade Fiscal Municipal;
- f) Certidão Negativa do TCU.
- g) Atestado(s) ou declaração(ões), fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da licitante, que comprove(m) o fornecimento de água mineral.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO  
COORDENADORIA DE MATERIAL E LOGÍSTICA

TELEFONE(S): (91) 3342-6775/6722

E-mail: [comat@trt8.jus.br](mailto:comat@trt8.jus.br)

c) Requisitos legais:

Processo autuado na égide da Lei 14.133/2021, IN SEGES/ME N° 65/2021.

c.1.) Normas específicas:

1. **Lei nº 14.133/2021** – Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos.
2. **Lei nº 13.709/2018** - Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD): Regulamenta o tratamento de dados pessoais, garantindo a proteção dos dados coletados durante a execução do contrato e assegurando a privacidade e a segurança das informações pessoais.
3. **Decreto-Lei nº 7.841/1945** – Código de Águas Minerais.
4. **Decreto nº 11.462/2023** – Atualizações em regulamentações relacionadas.
5. **Decreto nº 10.818/2021** – Regulamentação associada.
6. **Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021** – Planejamento das contratações públicas.
7. **Resolução RDC/Anvisa nº 274/2005** – Regulamento técnico para águas envasadas e gelo.
8. **Resolução RDC/Anvisa nº 275/2005** – Regulamento técnico de características microbiológicas para água mineral natural e água natural.
9. **Resolução RDC/Anvisa nº 173/2006** – Regulamento Técnico de Boas Práticas para Industrialização e Comercialização de Água Mineral Natural e de Água Natural e Lista de Verificação das Boas Práticas.
10. **Resolução CNJ nº 400/2021** - Resolução do Conselho Nacional de Justiça que estabelece a **Política de Sustentabilidade no âmbito do Poder Judiciário**, promovendo ações ambientalmente corretas, economicamente viáveis, socialmente justas e inclusivas.
11. **Resolução CSJT nº 310/2021**: Resolução do Conselho Superior da Justiça do Trabalho que define **critérios de sustentabilidade nas contratações de bens e serviços no âmbito da Justiça do Trabalho**, promovendo o uso eficiente dos recursos e a adoção de práticas sustentáveis.
12. **Portaria MME nº 470/1999** – Características básicas dos rótulos das embalagens de águas minerais e potáveis de mesa.
13. **Portaria DNPM nº 387/2008 (com alterações da Portaria DNPM nº 128/2011)** – Uso das embalagens de plástico de garrafão retornável, destinadas ao envasamento e



**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO  
COORDENADORIA DE MATERIAL E LOGÍSTICA**

**TELEFONE(S): (91) 3342-6775/6722**

**E-mail: [comat@trt8.jus.br](mailto:comat@trt8.jus.br)**

comercialização de água mineral e potável de mesa.

14. **Portaria de Consolidação nº 5/2017** – Consolidação das normas sobre ações e serviços de saúde do SUS (Anexo XX - Do Controle e da Vigilância da Qualidade da Água para Consumo Humano e seu Padrão de Potabilidade).
15. **ABNT NBR 15448-1:2008** – Embalagens plásticas degradáveis e/ou de fontes renováveis – Parte 1: Terminologia.
16. **ABNT NBR 15448-2:2008** – Embalagens plásticas degradáveis e/ou de fontes renováveis – Parte 2: Biodegradação e compostagem – Requisitos e métodos de ensaio.
17. **ABNT NBR 14328:2011** – Embalagem plástica para água mineral e potável de mesa – Tampa para garrafão retornável – Requisitos e métodos de ensaio.
18. **ABNT NBR 14638:2011** – Embalagem plástica para água mineral e potável de mesa – Garrafão retornável – Requisitos para distribuição.
19. **ABNT NBR 14222:2013** – Embalagem plástica para água mineral e potável de mesa – Garrafão retornável – Requisitos e métodos de ensaio.

### **5.5. Práticas de Sustentabilidade**

A presente contratação está alinhada ao Guia de Contratações Sustentáveis, nos termos da Resolução CSJT Nº 310/2021.

#### **Em relação a produção:**

- a) O processo de extração/produção da água mineral natural deve estar em conformidade à Resolução CNRH/MMA nº 76, de 16 de outubro de 2007. A referida Resolução estabelece diretrizes gerais para a integração entre a gestão de recursos hídricos e a gestão de águas minerais, termais, gasosas, potáveis de mesa ou destinadas a fins balneários;
- b) A qualidade da água visa assegurar a segurança e saúde das pessoas no consumo em conformidade à Instrução Normativa ANVISA nº 60, de 23 de dezembro de 2019, que estabelece as listas de padrões microbiológicos para alimentos;
- c) As embalagens primária e secundária do produto devem ser recicláveis e/ou conter percentual de material reciclado em sua composição em observância à norma ABNT NBR 13230/2008 -



**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO  
COORDENADORIA DE MATERIAL E LOGÍSTICA**

**TELEFONE(S): (91) 3342-6775/6722**

**E-mail: [comat@trt8.jus.br](mailto:comat@trt8.jus.br)**

Embalagens e acondicionamento plásticos recicláveis - Identificação e simbologia.

**Em relação a distribuição:**

a) Devem ser observadas as disposições da Resolução ANVISA RDC nº 173, de 2006, que dispõe sobre as boas práticas para industrialização e comercialização de água mineral natural.

**Em relação ao uso:**

a) A forma de consumo da água mineral deve evitar desperdício.

**Em relação a destinação final:**

a) O descarte das embalagens deve ser realizado de modo a atender à Lei nº 12.305, de 2 de agosto de 2010 e à NBR 14222/2019 - Embalagem plástica para água mineral e potável de mesa, Garrafão retornável e demais normativos sobre o tema.

## **6. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES**

Os quantitativos foram baseados na Portaria PRESI nº 179/2005 que estabelece procedimentos para o fornecimento de água mineral aos diversos órgãos que integram a Justiça do Trabalho da Oitava Região e o Anexo I da Portaria TRT SEADM nº 12/2005, alterada pela Portaria TRT8 SEADM N° 102/2023 que define as cotas mensais de água mineral.

Durante a execução contratual, os quantitativos a serem contratados podem sofrer alterações de acordo com o consumo das unidades, em decorrência da variação, para mais ou para menos, do número de usuários a serem atendidos nos períodos semanais e mensais dos pedidos de fornecimento.

## **7. LEVANTAMENTO DE MERCADO**

**Solução 1:** Água mineral em garrações de 20 litros **retornáveis**;



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO  
COORDENADORIA DE MATERIAL E LOGÍSTICA

TELEFONE(S): (91) 3342-6775/6722

E-mail: [comat@trt8.jus.br](mailto:comat@trt8.jus.br)

Solução 2: Água mineral em garrações de 20 litros fornecidos em regime de comodato;

Solução 3: Aquisição de filtros purificadores de água.

## 8. ESTIMATIVAS PRELIMINARES DOS PREÇOS

No intuito de apoiar a análise de viabilidade da contratação, em especial com respeito à relação de custo-benefício da contratação, foi estimado o valor total de **R\$ 9.540,00** (Nove mil quinhentos e quarenta reais).

ITEM	DESCRIÇÃO	UN.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	ÁGUA MINERAL NATURAL, sem gás, em garrafão retornável, 20 LITROS, com entrega semanal no MUNICÍPIO DE PARAUPEBAS/PA. Endereço para entrega: Vara do Trabalho de Parauapebas, Rua C, nº Lote 27, Quadra 32, Cidade Nova, Parauapebas - PA, CEP: 68515-000, Telefone: (91) 98588-3396.	GL	600	R\$ 15,90	R\$ 9.540,00
ESTIMATIVA TOTAL DOS ITENS					R\$ 9.540,00

Considerando o valor estimado de cada item, a demanda se enquadra na exclusividade para microempresas e empresas de pequeno porte.

## 9. JUSTIFICATIVAS DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR

Após análise criteriosa das alternativas disponíveis, a **Solução 1** – fornecimento de água mineral em garrações **retornáveis** de 20 litros – foi selecionada como a opção mais vantajosa para atender às necessidades do Tribunal, considerando aspectos econômicos, operacionais e ambientais. A escolha é fundamentada nos seguintes argumentos:



**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO  
COORDENADORIA DE MATERIAL E LOGÍSTICA**

**TELEFONE(S): (91) 3342-6775/6722**

**E-mail: [comat@trt8.jus.br](mailto:comat@trt8.jus.br)**

**a) Eficiência Econômica e Compatibilidade Operacional:**

A utilização de **garrações retornáveis** representa a solução mais econômica, uma vez que o Tribunal já dispõe de quantidade suficiente de garrações para troca com o fornecedor, eliminando custos adicionais de aquisição. Além disso, a infraestrutura existente, composta por bebedouros elétricos de mesa e de coluna compatíveis com garrações de 20 litros, permite a implementação imediata sem a necessidade de adaptações estruturais.

a.1) Essa solução possui um histórico consolidado de eficiência no Tribunal, conforme evidenciado nos Contratos nº 47/2021 (Processo PROAD nº 3717/2021), nº 86/2022 (Processo PROAD nº 3869/2022), nº 30/2022 (Processo PROAD nº 3318/2022) e PROAD nº 8554/2023. Esse histórico **reforça a confiabilidade e a eficácia da Solução 1** em atender às demandas institucionais com qualidade e previsibilidade.

**b) Limitações do Regime de Comodato:**

Embora o regime de comodato, em que o fornecedor disponibiliza os garrações, possa parecer uma alternativa interessante, ele apresenta desvantagens significativas. O custo do comodato geralmente é embutido no preço final do produto, resultando em valores mais elevados para o Tribunal. Além disso, a exigência de exclusividade no fornecimento dos garrações pode desestimular a participação de potenciais licitantes, restringindo a competitividade no certame e comprometendo o princípio da isonomia no processo licitatório.

**c) Impraticabilidade da Utilização de Filtros Purificadores:**

Embora análises realizadas na cidade de Belém tenham atestado a potabilidade da água fornecida por concessionárias locais, tais resultados não são aplicáveis à cidade de Parauapebas, onde não há estudos técnicos conclusivos sobre a qualidade da água fornecida. A ausência de dados específicos gera incertezas quanto à viabilidade do uso de filtros purificadores nessa localidade.

c.1) Além disso, a instalação de filtros purificadores acarretaria custos iniciais elevados, incluindo a aquisição de equipamentos, adequação das instalações e manutenção contínua. Esses custos seriam somados à necessidade de gestão operacional para monitorar a troca periódica de refs, que também geraria resíduos sólidos a serem descartados em conformidade com a legislação ambiental



**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO  
COORDENADORIA DE MATERIAL E LOGÍSTICA**

**TELEFONE(S): (91) 3342-6775/6722**

**E-mail: [comat@trt8.jus.br](mailto:comat@trt8.jus.br)**

vigente.

c.2) Consultas realizadas em Belém indicaram que, mesmo em locais onde a potabilidade inicial da água foi comprovada, as condições do sistema de encanação e a variabilidade sazonal na qualidade da água podem comprometer a eficácia dos filtros, demandando investimentos adicionais para garantir segurança no consumo.

**d) Sustentabilidade e Impacto Ambiental:**

A **Solução 1** também se destaca por sua abordagem sustentável, uma vez que o uso de garrafas retornáveis minimiza a geração de resíduos plásticos descartáveis. Isso está em consonância com as políticas institucionais de responsabilidade ambiental e eficiência na gestão de recursos.

**e) Simplicidade e Confiabilidade:**

O fornecimento de água mineral em garrafas retornáveis é uma solução consolidada, que requer baixa complexidade operacional e oferece previsibilidade nos custos. Essa escolha permite ao Tribunal manter o foco em suas atividades principais, sem a necessidade de alocar recursos adicionais para gerenciar equipamentos, resíduos ou infraestrutura específica.

Assim, a **Solução 1** apresenta-se como a alternativa mais eficaz, econômica e alinhada às diretrizes estratégicas e operacionais do Fórum Trabalhista de Parauapebas, atendendo plenamente às demandas institucionais e garantindo a continuidade da prestação de serviços com responsabilidade e excelência.

## **10. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

A solução adotada compreende o fornecimento de água mineral natural, sem gás, acondicionada em garrafas retornáveis de 20 litros, por meio de licitação na modalidade Pregão Eletrônico com registro de preços. O modelo permite entregas parceladas e periódicas, de acordo com a demanda do Fórum Trabalhista de Parauapebas, assegurando eficiência no abastecimento sem a necessidade de formação de estoques excessivos.

Essa abordagem proporciona flexibilidade logística, controle financeiro e adequação às



**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO  
COORDENADORIA DE MATERIAL E LOGÍSTICA**

**TELEFONE(S): (91) 3342-6775/6722**

**E-mail: [comat@trt8.jus.br](mailto:comat@trt8.jus.br)**

necessidades do Fórum, promovendo a continuidade das atividades judiciais e administrativas. A utilização de garrafões retornáveis também reflete o compromisso com práticas ambientalmente responsáveis, reduzindo o impacto ambiental associado à geração de resíduos plásticos.

O modelo escolhido é sustentado pela simplicidade operacional e pela compatibilidade com a infraestrutura existente no Fórum, que já conta com equipamentos adequados para o uso de garrafões de 20 litros. Dessa forma, a solução integra-se de maneira prática às rotinas operacionais do Tribunal, garantindo previsibilidade e confiabilidade no fornecimento.

## **11. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO**

O fornecimento de água mineral para o Fórum Trabalhista de Parauapebas é essencial para o pleno funcionamento das atividades judiciais e administrativas, garantindo condições adequadas de trabalho e atendimento aos magistrados, servidores e jurisdicionados.

A contratação não será parcelada, pois o objeto é único e específico, restringindo-se ao fornecimento de água mineral para uma única localidade – Parauapebas. Dessa forma, a divisão em lotes ou itens não traria vantagens técnicas ou econômicas, considerando que:

- a) A necessidade é exclusiva ao Fórum Trabalhista de Parauapebas, não havendo justificativa para subdivisão geográfica ou de volume;
- b) A unificação do fornecimento facilita o gerenciamento contratual e logístico, reduzindo custos operacionais e promovendo maior controle sobre a execução do contrato;
- c) O parcelamento não resultaria em economia de escala e poderia inviabilizar a participação de alguns fornecedores, comprometendo a competitividade do certame.

Além disso, a modalidade de registro de preços no Pregão Eletrônico permite entregas parceladas conforme a demanda do Fórum, otimizando o uso dos recursos financeiros e dos espaços disponíveis para armazenamento, sem a necessidade de estocar grandes volumes.

Essa solução está alinhada às metas estratégicas do Tribunal, promovendo eficiência operacional,



**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO  
COORDENADORIA DE MATERIAL E LOGÍSTICA**

**TELEFONE(S): (91) 3342-6775/6722**

**E-mail: [comat@trt8.jus.br](mailto:comat@trt8.jus.br)**

economicidade e sustentabilidade, ao mesmo tempo em que reforça o compromisso com a qualidade na prestação de serviços jurisdicionais.

## **12. RESULTADOS PRETENDIDOS**

A presente aquisição visa assegurar o fornecimento regular de água potável, em condições higiênicas e adequadas, para o Fórum Trabalhista de Parauapebas, promovendo condições sanitárias e de conforto essenciais ao ambiente de trabalho. Os resultados pretendidos incluem:

Garantir a manutenção da hidratação corporal dos magistrados, servidores, colaboradores terceirizados, estagiários e jurisdicionados, contribuindo diretamente para o bem-estar físico e mental no ambiente de trabalho, além de promover maior conforto e qualidade de vida para os usuários do Fórum.

Proporcionar condições adequadas de trabalho, evitando interrupções decorrentes de falta de insumos básicos, como a água potável, e garantindo o pleno funcionamento das atividades judiciais e administrativas no Fórum.

A utilização de garrações retornáveis de 20 litros possibilita uma solução econômica, evitando despesas adicionais com aquisição de novos recipientes ou equipamentos, além de minimizar custos relacionados a resíduos sólidos.

Reduzir a geração de resíduos plásticos descartáveis por meio do uso de garrações retornáveis, alinhando-se às políticas institucionais de sustentabilidade e promovendo uma gestão ambientalmente responsável.

A aquisição reforça o compromisso do Tribunal com a eficiência e a qualidade dos serviços prestados, alinhando-se às metas do Planejamento Estratégico 2021-2026, que priorizam a otimização de recursos, a sustentabilidade e a promoção de condições adequadas para o desempenho das atividades institucionais.

Ao atender plenamente às necessidades fisiológicas e de conforto dos usuários do Fórum, a solução contribui para a criação de um ambiente mais acolhedor e produtivo, impactando



**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO  
COORDENADORIA DE MATERIAL E LOGÍSTICA**

**TELEFONE(S): (91) 3342-6775/6722**

**E-mail: [comat@trt8.jus.br](mailto:comat@trt8.jus.br)**

positivamente na satisfação e no desempenho das equipes de trabalho.

Dessa forma, a contratação da solução proposta não apenas atende às necessidades operacionais e sanitárias do Fórum, mas também promove benefícios significativos em termos de economicidade, eficiência e sustentabilidade, fortalecendo o compromisso institucional com a excelência e a responsabilidade social.

### **13. PROVIDÊNCIAS PARA ADEQUAÇÃO DO AMBIENTE DO ÓRGÃO**

A solução proposta para o fornecimento de água mineral ao Fórum Trabalhista de Parauapebas, em garrações retornáveis de 20 litros, não exige adequações significativas no ambiente do órgão, considerando sua natureza simples e já consolidada no mercado.

A entrega de água mineral será realizada diretamente pela contratada, com o transporte adequado e sem a necessidade de ajustes em infraestrutura tecnológica, elétrica ou de armazenamento. Os bebedouros existentes no Fórum são plenamente compatíveis com os garrações de 20 litros, eliminando a necessidade de adaptações estruturais ou aquisição de novos equipamentos.

O Fórum já possui espaço suficiente para armazenar os garrações entregues, de forma organizada e segura, atendendo às demandas regulares de consumo. A modalidade de registro de preços, com entregas parceladas, evita a necessidade de grandes estoques, otimizando o uso do espaço disponível.

O fornecimento de água mineral será integrado à rotina atual de gestão de insumos, não implicando mudanças nos processos de trabalho ou nas atribuições das equipes internas. A recepção, armazenamento e distribuição dos garrações serão realizadas conforme os procedimentos administrativos já consolidados no Fórum.

O fornecimento de água mineral, na forma indicada neste ETP, é amplamente consolidado no mercado, com empresas experientes e estruturadas para atender às exigências contratuais. Isso assegura que as condições para a execução da entrega já estão bem delineadas e podem ser implementadas sem impactos significativos na operação do Fórum.



**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO  
COORDENADORIA DE MATERIAL E LOGÍSTICA**

**TELEFONE(S): (91) 3342-6775/6722**

**E-mail: [comat@trt8.jus.br](mailto:comat@trt8.jus.br)**

O uso de garrações retornáveis contribui para a redução de resíduos plásticos descartáveis, alinhando-se às práticas sustentáveis do Tribunal e minimizando o impacto ambiental, sem a necessidade de adequações adicionais no gerenciamento de resíduos.

Portanto, não são necessárias providências extraordinárias para a implantação da solução. A estrutura atual do Fórum Trabalhista de Parauapebas está plenamente apta a receber e implementar o fornecimento de água mineral conforme descrito, garantindo a continuidade dos serviços com eficiência e qualidade.

#### **14. CONTRATAÇÕES CORRELATAS**

Após análise do objeto e das condições necessárias para a execução do fornecimento de água mineral, conclui-se que **não há necessidade de contratações correlatas ou interdependentes** para a completa prestação do serviço em estudo.

#### **15. DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS**

Conforme item 4.5. acima.

#### **16. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO PARA O ATENDIMENTO DA NECESSIDADE A QUE SE DESTINA**

Conclui-se que a presente contratação, baseada no fornecimento de água mineral em garrações retornáveis de 20 litros, é adequada para atender às necessidades do Fórum Trabalhista de Parauapebas. A solução é econômica, eficiente e sustentável, compatível com a infraestrutura existente e alinhada às metas estratégicas do Tribunal, garantindo bem-estar aos usuários e otimização dos recursos públicos.

#### **17. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE (OU NÃO) DA CONTRATAÇÃO**

Com base nas informações apresentadas neste Estudo Técnico Preliminar, **esta Coordenadoria declara a viabilidade da contratação do fornecimento de água mineral em garrações retornáveis de 20 litros para o Fórum Trabalhista de Parauapebas.** A solução demonstrou-se



**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO**  
**COORDENADORIA DE MATERIAL E LOGÍSTICA**

**TELEFONE(S): (91) 3342-6775/6722**

**E-mail: [comat@trt8.jus.br](mailto:comat@trt8.jus.br)**

compatível com as necessidades institucionais, sendo eficiente, econômica e sustentável, além de plenamente alinhada às diretrizes estratégicas do Tribunal.

### **18. GRAU E PRAZO DE SIGILO**

A contratação em questão não se enquadra nos termos do art. 23 da Lei nº 12.527/2011, sendo assim, não há grau ou prazo de sigilo a ser estabelecido, podendo a licitação e os documentos que dela decorrerem serem divulgados no ato da publicação do Edital.

Belém, 18 de dezembro de 2024.

**GUILHERME VIANA PANTOJA**  
Técnico Judiciário - Área Administrativa  
Coordenadoria de Material e Logística

Aprovo este Estudo Técnico Preliminar.

**CLAUDINEI LIMA DA SILVA**  
Responsável pela aprovação do Estudo Técnico Preliminar  
Coordenador de Material e Logística